



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **HIDROBRASIL LTDA (HIDROLAB RS)** CNPJ nº03.406.646/0001-61 situado na Rua Ary Dias Ferreira, nº260, Parque Industrial Jorge Lanner. Bairro: Niterói. Canoas - RS, CEP 92.130-500, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA EM 04 PIEZÔMETROS (POÇO DE MONITORAMENTO DO “LIXÃO DO NODÁRIO”), EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5000013-30.2012.8.21.0131. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Parâmetros a serem analisados: Alcalinidade Total Alumínio Cádmio Chumbo Cloretos Coliformes Fecais Coliformes Totais Condutividade Cromo Total DBO DQO Ferro Total Manganês Mercúrio Nitratos Nitritos Nitrogênio Amonical Nitrogênio Total Oxigênio Dissolvido pH Sódio SDT Sulfatos Turbidez	2.912,00	2.912,00
Total dos Produtos					2.912,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1. PARÂMETROS ANALÍTICOS EXIGIDOS

A análise deverá contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

⇒ Parâmetros Físico-Químicos

- Alcalinidade total



- pH
- Condutividade elétrica
- Sólidos dissolvidos totais (SDT)
- Turbidez
- Cloretos
- Sulfatos
- ⇒ Metais e Elementos Químicos
- Alumínio
- Cádmio
- Chumbo
- Cromo total
- Ferro total
- Manganês
- Mercúrio
- Sódio
- ⇒ Parâmetros Orgânicos e de Qualidade da Água
- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)
- DQO (Demanda Química de Oxigênio)
- Oxigênio dissolvido
- ⇒ Nutrientes
- Nitratos
- Nitritos
- Nitrogênio amoniacal
- Nitrogênio total
- ⇒ Parâmetros Microbiológicos
- Coliformes totais
- Coliformes fecais (termotolerantes)

1.2.2. METODOLOGIA E NORMAS TÉCNICAS

Os ensaios deverão ser realizados conforme metodologias reconhecidas, tais como:

- **Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater**
- Normas ABNT aplicáveis
- Métodos EPA ou equivalentes

1.2.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

- Realizar coleta das amostras (quando contratada essa etapa) ou orientar tecnicamente a coleta;
- Garantir acondicionamento, transporte e preservação das amostras;
- Executar análises em laboratório devidamente habilitado;
- Resultados dos parâmetros analisados;
- Metodologia utilizada;
- Limites de detecção;
- Responsável técnico habilitado.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma de entrega do item, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global.

2.1.1. Prazo de execução Até **15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de serviço ou recebimento das amostras, conforme Termo de Referência.

2.1.2. FORMA DE ENTREGA

- Entrega de **laudos técnicos impressos e/ou digitais (PDF)**;



- Assinatura por profissional habilitado;
- Compatibilidade com exigências de órgãos ambientais (ex.: FEPAM).

2.2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- O serviço será considerado aceito após:
- Entrega completa dos laudos;
- Conferência técnica pela Secretaria;
- Atendimento integral das especificações exigidas.

2.3. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE – Rua General João Antônio – Centro – São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.4. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.5. Verificada a não conformidade na entrega do item e/ do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.6. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Educação, Rosani Kozoroski Palmeiro, a gestora, sendo que o fiscal se trata da Sra. Gislane Hartmann Carvalho e a Sra. Ana Paula Dal Forno Dal Osto Baier.

4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. **Vigência do contrato:** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de **12 (Doze) Meses**, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

4.1.1. A prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e haja interesse da CONTRATANTE, conforme previsto na legislação vigente.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 2.912,00 (Dois Mil Novecentos e Doze reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:



Órgão Solicitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
Projeto/Atividade: 1022 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E PASSIVOS AMBIENTAIS
Despesa: 520 – 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0001 – RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

I. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

II. O reajuste deverá ser na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

V. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

9.4. Garantir a confiabilidade dos resultados;

9.5. Atender às exigências legais e normativas;

9.6. Manter sigilo das informações;

9.7. Corrigir eventuais inconsistências nos laudos sem custo adicional.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

11. DA GARANTIA



11.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11.2. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo responsabilidade da contratada a correção de eventuais falhas identificadas nos resultados.

12. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

12.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 326/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2026, processado na forma fundamento artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de abril de 2026

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/04/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
